

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
DEFENSOR PÚBLICO NÍVEL I – SUBSTITUTO**

(Edital n.º 1/2005 – DP/ES, de 21 de novembro de 2005)

JUSTIFICATIVAS DE ATUALIZAÇÃO DO GABARITO

CARGO: DEFENSOR PÚBLICO NÍVEL I – SUBSTITUTO

- **ITEM:** “No procedimento do juizado especial criminal, cabem embargos de declaração em relação a sentença omissa, obscura, contraditória ou dúbia, no prazo de 5 dias, com suspensão do prazo dos demais recursos.” — alterado de C para E. Os embargos de declaração interrompem o prazo para recurso, e não o suspendem.
- **ITEM:** “Os membros da defensoria pública respondem penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas funções, sendo civilmente responsáveis quando procederem com dolo ou fraude.” — alterado de E para C, em conformidade com o art. 44, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 55/1994.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2005 – DP/ES, de 21 de novembro de 2005, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2005>, e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2005> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”